



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
COORDENADORIA DE AUDITORIA DE ATOS DE PESSOAL
E AVALIAÇÃO ATUARIAL

Processo nº: 1160914

Natureza: REPRESENTAÇÃO

Relator: CONSELHEIRO WANDERLEY ÁVILA

Data da Autuação: 15/01/2024

Senhor Diretor,

Tratam os autos de Representação formulada pelo Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais (MPC-MG) em face do Sr. Jair Cavalcante Barbosa, prefeito municipal de São João das Missões/MG, acerca de indícios de irregularidades relacionados ao pagamento de gratificações a servidores desse Município.

Para fins de contextualização, cumpre registrar que o Ministério Público do Estado de Minas Gerais (MPE-MG) encaminhou¹ a esta Corte de Contas cópia do inquérito civil MPMG-0393.19.000287-2 para apuração de possíveis atos de improbidade administrativa relacionados ao pagamento de gratificações a servidores do Município de São João das Missões.

A partir da documentação referenciada, o *Parquet* de Contas buscou verificar se o gestor municipal havia aderido à recomendação expedida pelo MPE-MG, no bojo do inquérito civil, relacionada à imediata cessação dos pagamentos de toda e qualquer gratificação aos servidores públicos não efetivos, bem como aos servidores efetivos que não exerçam funções de confiança (chefia, direção ou assessoramento) e aos servidores comissionados de recrutamento amplo.

A partir de diligências internas, o MPC-MG concluiu que os pagamentos perduravam, razão pela qual solicitou esclarecimentos ao prefeito municipal, Jair Cavalcante Barbosa, porém não obteve respostas. Diante disso, o Parquet de Contas solicitou informações ao Suricato, com vistas a identificar as rubricas de pagamentos de pessoal realizados pela Prefeitura.

Nesse sentido, e a partir dos dados prestados pelo Suricato, o Ministério Público de Contas

¹ protocolizado sob o nº 5530111/2019



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
COORDENADORIA DE AUDITORIA DE ATOS DE PESSOAL
E AVALIAÇÃO ATUARIAL

do Estado de Minas Gerais (MPC-MG) ressaltou, em sua representação (peça nº 01 – arquivo nº 3475094), dispositivos legais constantes na lei municipal de São João das Missões, concernentes ao regime jurídico, cargos públicos, vantagens pecuniárias, adicionais e gratificações, destacando: **(i) a incompatibilidade da natureza do vínculo do servidores ocupantes exclusivamente de cargo em comissão de recrutamento amplo com o pagamento de gratificação e/ou adicional; (ii) a ausência de lei específica que institua as vantagens pecuniárias a contratados temporários; e (iii) a ausência de regulamentação que estipule procedimentos e critérios para a concessão da vantagem pecuniária a comissionados e temporários.**

Destacou também o MPC-MG a ausência de critérios objetivos para concessão de gratificação aos servidores efetivos, inviabilizando o controle da legalidade, da concessão e do pagamento de Gratificação de Função a três servidores municipais.

Ademais, o *Parquet* de Contas entendeu ser imprescindível o acesso ao demonstrativo de pagamento de remuneração detalhado de cada servidor, em que conste a que título a vantagem pecuniária foi concedida; requerendo a realização de uma auditoria de conformidade.

Diante disso, e considerando preenchidos os requisitos estabelecidos na Resolução nº 12/2008, o Presidente Conselheiro Gilberto Diniz recebeu a documentação como representação e determinou sua autuação e distribuição, nos termos previstos no caput do art. 305 c/c o art. 113 do citado normativo (peça nº 05 – arquivo nº 3476445), sendo distribuído ao Conselheiro Wanderley Ávila.

Ato contínuo, o Relator encaminhou os autos a Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal para elaboração de exame técnico inicial, bem como para a realização de eventuais apontamentos complementares (peça nº 07 – arquivo nº 3477118).

Por fim, os autos foram direcionados a Coordenadoria de Auditoria de Atos de Pessoal e Avaliação Atuarial para análise técnica inicial, em cumprimento à determinação do Excelentíssimo Conselheiro Wanderley Ávila (peça nº 08 – arquivo nº 3479409).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
COORDENADORIA DE AUDITORIA DE ATOS DE PESSOAL
E AVALIAÇÃO ATUARIAL

Diante do exposto, passa-se à manifestação.

MANIFESTAÇÃO TÉCNICA

De início, cumpre registrar que as informações prestadas pelo Suricato advêm do Cadastro de Agentes Públicos de Minas Gerais (CAPMG), que contemplam dados autodeclarados pelos jurisdicionados a partir de um layout específico fornecido anualmente pelo Tribunal de Contas. Especificamente em relação às rubricas, cabe advertir que, com o intuito de padronizar as diversas parcelas remuneratórias pagas pelos órgãos e entidades de Minas Gerais, são utilizadas nomenclaturas pré-definidas, que, por vezes, não guardam idêntica correlação terminológica com as parcelas listadas, de fato, no contracheque dos servidores.

Diante disso, é necessário ressaltar que não podem ocorrer conclusões precisas sobre eventuais irregularidades na folha de pagamento utilizando-se como evidência unicamente os dados do Cadastro de Agentes Públicos de Minas Gerais (CAPMG), sendo necessário verificar as folhas de pagamentos da Prefeitura.

De todo modo, por se tratar de análises meramente documentais, essa Unidade Técnica entende, em relação ao item 51.b da Representação, pela prescindibilidade de realização de auditoria de conformidade no Município, ao menos neste momento, tendo em vista que a apuração e fiscalização do objeto pode ser feita no bojo desta Representação, por meio da solicitação das informações e/ou esclarecimentos necessários.

A partir do exposto, e considerando os termos da Portaria WA n. 005/2021, publicada no Diário Oficial de Contas – DOC do dia 26/03/2021, com vistas a elucidação dos fatos, esse Órgão Técnico entende necessária a requisição de documentos e esclarecimentos complementares, a ser dirigida ao Prefeito Municipal de São João das Missões, referentes aos servidores temporários, comissionados e efetivos que perceberam gratificações e/ou adicionais em junho/2023, conforme a seguir:

- Preenchimento da Planilha anexa (Colunas G, H e I) – ref. mês junho/2023 (em formato Excel editável);
- Normativos citados na coluna H da Planilha anexa (em formato PDF pesquisável);



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
COORDENADORIA DE AUDITORIA DE ATOS DE PESSOAL
E AVALIAÇÃO ATUARIAL

- Estatuto dos servidores públicos do Município de São João das Missões (em formato PDF pesquisável);
- Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de São João das Missões (servidores efetivos, servidores comissionados, funções de confiança) e seus respectivos anexos e/ou normativos regulamentadores (em formato PDF pesquisável);
- Folhas de pagamento analíticas dos servidores constantes da planilha anexa, tabuladas em Excel, do mês de junho de 2023, constando, necessariamente, o campo "CPF", matrícula e verbas salariais discriminadas individualmente (em formato Excel editável).

Após, propugna pelo retorno dos autos a fim de realizar o estudo técnico determinado pelo Exmo. Conselheiro Relator.

Belo Horizonte, 19 de fevereiro de 2024.

Verônica Lilian Parente Noronha
Analista de Controle Externo

Camilla Nunes Araújo
Coordenadora CAAPAA